Lei nº 654, de 26 de agosto de 2025.

Ementa: Autoriza a aplicação dos recursos nas atividades/projetos por meio de Abertura de Crédito Adicional Especial.

Faço saber que a Câmara Municipal de Cambuci, Estado do Rio de Janeiro, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a utilizar os recursos, na Unidade Fundo Municipal de Assistência Social, no valor de R$ 1.696.000,00 (um milhão e seiscentos e noventa e seis mil reais), conforme saldo em conta dos Programas/Projetos da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos.

Art. 2º - Da Unidade Orçamentária para alocação dos recursos:

Unidade	Ficha	Função Programática	Projeto/ Atividade	Elemento de Despesa	Natureza	Fonte/ STN	Valor R$
FMAS	450	08.244.0025.2218.2218	Bloco da Proteção Social Básica	Equipamento e Material Permanente	4.4.90.52.00	2661	180.000,00
	445			Material de Consumo	3.3.90.30.00	2661	285.000,00
	444			Diárias – Civil	3.3.90.14.00	2661	6.000,00
	448			Outros Serviços deTerceiros Pessoa Jurídica	3.3.90.39.00	2661	117.000,00
FMAS	483	08.244.0026.2221.2221	Bloco da Proteção Social Especial	Material de Consumo	3.3.90.30.00	2661	265.000,00
	488			Equipamento e Material Permanente	4.4.90.52.00	2661	728.000,00
	482			Diárias – Civil	3.3.90.14.00	2661	5.000,00
	486			Outros Serviços deTerceiros Pessoa Jurídica	3.3.90.39.00	2661	110.000,00
						TOTAL	**1.696.000,00**

Art. 3º - O Crédito Especial aberto na forma do artigo anterior será coberto com superávit financeiro, oriundos dos recursos de Transferências da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos, não utilizados integralmente até 31/12/2024, conforme disposto no art. 43, §1°, Inciso I da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 4º - Fica neste ato, aditado ao Plano Plurianual no exercício corrente, o presente.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua afixação no quadro de avisos e posterior publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cambuci – RJ, 26 de agosto de 2025.

Murillo Silva Defanti
Prefeito Municipal

DEMONSTRATIVO DE APURAÇÃO DE SUPERÁVIT FINANCEIRO

Unidade orçamentária: **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

Fonte de Recurso: **FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FEAS**

Código: **1661**

Posição do Saldo: **31/12/2024**

ATIVO FINANCEIRO		PASSIVO FINANCEIRO	
DISPONIBILIDADE		**COMPROMETIMENTO**	
CONTA 13.275-6 - PSB (Proteção Básica - CRAS)	R$ 597.186,80	**DDO/CONSIGNAÇÕES**	0,00
CONTA 13.276-4 - Proteção Especial de Média e a Alta Complexidade (CREAS e CASA LAR)	R$ 1.109.781,57	**RP PROCESSADOS - DO EXERCÍCIO**	10.247,84
		RP PROCESSADOS ANOS ANTERIORES	0,00
		RP NÃO PROCESSADOS - DO EXERCÍCIO	0,00
		RP NÃO PROCESSADOS ANOS ANTERIORES	0,00
		OUTROS PASSIVOS	0,00
DÉFICIT	**0,00**	**SUPERÁVIT**	**1.696.720,53**
TOTAL	**R$ 1.706.968,37**	**TOTAL**	**1.706.968,37**

Fonte: Balanço Patrimonial apurado em 31/12/2024 – Fonte: 1661

O Demonstrativo comprova que há saldo em 31 de dezembro de 2024, e com base no disposto no art. 43, § 1°, Inciso I da Lei Federal nº 4.320/64, os saldos podem ser abertos por meio de superávit financeiro, devidamente apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior.

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DO SUPERÁVIT

Superávit Apurado	Lei nº 654	Saldo
1.696.720,53	**1.696.000,00**	**720,53**

Cambuci-RJ, 26 de agosto de 2025.

ALINE MENEZES LIMA
CONTADORA GERAL
CRC-RJ 121038/O-4